



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 128ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 02 de janeiro de 2026, às 11h00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 7º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 128ª Emissão (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 14.8 do “*Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 128ª Emissão da Classe Sênior e Subordinada da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos EP-I22 CIDADE JARDIM EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.*”, celebrado em 12 de dezembro de 2025, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Presentes os representantes: (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; e, (iv) da **EP-I22 CIDADE JARDIM EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 112.965.151/0001-63 (“Devedora”)

4. MESA: Presidente: Roberto Saka; e Secretária: Tiffani de Oliveira Guarino.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre a seguinte matéria:

(i) Aprovar a concessão de *waiver* conforme previsto na cláusula 8.2 item (d) do Termo de Securitização, exclusivamente para permitir que a Devedora proceda com uma nova captação de recursos limitado a R\$10,1MM, e constituição de garantias fidejussórias, permanecendo válidas e eficazes todas as demais obrigações da Devedora perante a Emissão, sem a incidência dos efeitos de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais e conseqüentemente dos CRI. Fica consignado ainda que, o referido *waiver* aplica-se exclusivamente a captação ora descrita. Qualquer nova operação de



captação de recursos, diversa daquela aqui aprovada, sujeitar-se-á integralmente as disposições previstas no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação.

6. DELIBERAÇÕES: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, a concessão de *waiver* exclusivamente para permitir que a Devedora proceda com uma nova captação de recursos, limitada a R\$10,1MM e constituição de garantias fidejussórias, permanecendo válidas e eficazes todas as demais obrigações da Devedora perante a Emissão, inclusive com relação às garantias já constituídas em favor dos CRI, sem a incidência dos efeitos de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais e consequentemente dos CRI, conforme previsto na cláusula 8.2 item (d) do Termo de Securitização. Sendo que, o referido *waiver* aplica-se exclusivamente a captação ora descrita. Qualquer nova operação de captação de recursos, diversa daquela aqui aprovada, sujeitar-se-á integralmente as disposições previstas no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora, e o Agente Fiduciário ficam autorizados a praticar todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como a celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

São Paulo, 02 de janeiro de 2026.